

## EDITAL FOMENTO CULTSP PROAC Nº 13/2024

### 2º RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA CULTURA ,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS por motivo de erro formal, retifica :

#### 1- Item 6:

Onde lê-se :

#### 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

##### 6.1. PROJETO:

- a) Proposta de projeto, que deverá conter os seguintes itens:
- a) Apresentação resumida do projeto, que deverá estar presente na primeira prancha.
  - b) Relevância, pertinência e justificativa.
  - c) Imóvel tombado que receberá as ações do projeto, incluindo sua localização e comprovação de subutilização.
  - d) Objetivo do projeto, incluindo uso proposto e histórico de preservação do imóvel.
  - e) Partido arquitetônico adotado em função das características específicas do imóvel em questão, do seu grau de proteção e também respeitando as orientações das Cartas de Restauro, com destaque para os princípios de compatibilidade e distinguibilidade.
  - f) Diagnóstico preliminar das patologias
  - g) Conteúdo gráfico mínimo: croquis de planta geral de situação; setorização com a proposta de uso; planta de todos os pavimentos; cortes e elevações genéricos em escala e com indicação das cotas de nível básicas de referência; estudo volumétrico e/ou perspectivas; intervenções gerais.
    - 1) A proposta indicada no item anterior deve ser formatada em no máximo 10 folhas numeradas, preparadas para impressão no papel tamanho A3, timbrado ou personalizado, com indicação do nome do responsável pela elaboração da mesma e/ou proponente, da escala utilizada e número do edital.
  - h) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha disponibilizada no sistema.
  - i) Portfólio Completo do proponente.
  - j) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
    - 1) É obrigatória a indicação do Arquiteto responsável pelo projeto.

- k) Portfólio da equipe que participará do projeto, incluindo projetos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
- l) Carta de anuência do proprietário do imóvel, incluindo documento comprobatório de propriedade (matrícula registrada em cartório, carnê de IPTU ou similar).
  - 1) No caso de bens de propriedade de prefeituras, a carta de anuência deverá ser assinada pelo chefe do executivo.
  - 2) No caso de bens de propriedade do Estado ou da União, a carta de anuência deverá ser assinada pelo secretário ou ministro da respectiva pasta.
- m) Termos de Participação assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo I.
- n) Resolução de Tombamento e/ou outros documentos que comprovem que o imóvel protegido é tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT. As proteções devem ter sido publicadas em D.O.E. até a data de publicação do presente edital.
- o) Proposta detalhada do plano de democratização de acordo com o objeto deste edital.
- p) Proposta detalhada do plano de acessibilidade de acordo com o objeto deste edital.
- q) Informações adicionais, caso haja.

\*Não são obrigatórios os detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos, de acordo com a intervenção proposta).

- b) Caso algum item obrigatório não seja enviado, o projeto será desclassificado da respectiva fase pela Comissão.
- c) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos em planilha orçamentária detalhada no Sistema.
- d) O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Estado de São Paulo sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- e) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- f) O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em até 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

Leia-se:

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1. PROJETO:**

a) Proposta de projeto, que deverá conter os seguintes itens:

- 1- Apresentação resumida do projeto, que deverá estar presente na primeira prancha.
- 2- Relevância, pertinência e justificativa.
- 3- Imóvel tombado que receberá as ações do projeto, incluindo sua localização e comprovação de subutilização.
- 4- Objetivo do projeto, incluindo uso proposto e histórico de preservação do imóvel.
- 5- Partido arquitetônico adotado em função das características específicas do imóvel em questão, do seu grau de proteção e também respeitando as orientações das Cartas de Restauro, com destaque para os princípios de compatibilidade e distinguibilidade.
- 6- Diagnóstico preliminar das patologias
- 7- Conteúdo gráfico mínimo: croquis de planta geral de situação; setorização com a proposta de uso; planta de todos os pavimentos; cortes e elevações genéricos em escala e com indicação das cotas de nível básicas de referência; estudo volumétrico e/ou perspectivas; intervenções gerais.

- A proposta indicada no item “a” anterior deve ser formatada em no máximo 10 folhas numeradas, preparadas para impressão no papel tamanho A3, timbrado ou personalizado, com indicação do nome do responsável pela elaboração da mesma e/ou proponente, da escala utilizada e número do edital.

- b) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha disponibilizada no sistema.
- c) Portfólio Completo do proponente.
- d) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
  - 1) É obrigatória a indicação do Arquiteto responsável pelo projeto.
- e) Portfólio da equipe que participará do projeto, incluindo projetos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
- f) Carta de anuência do proprietário do imóvel, incluindo documento comprobatório de propriedade (matrícula registrada em cartório, carnê de IPTU ou similar).
  - 1) No caso de bens de propriedade de prefeituras, a carta de anuência deverá ser assinada pelo chefe do executivo.
  - 2) No caso de bens de propriedade do Estado ou da União, a carta de anuência deverá ser assinada pelo secretário ou ministro da respectiva pasta.

- g) Termos de Participação assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo I.
- h) Resolução de Tombamento e/ou outros documentos que comprovem que o imóvel protegido é tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT. As proteções devem ter sido publicadas em D.O.E. até a data de publicação do presente edital.
- i) Proposta detalhada do plano de democratização de acordo com o objeto deste edital.
- j) Proposta detalhada do plano de acessibilidade de acordo com o objeto deste edital.
- k) Informações adicionais, caso haja.

\*Não são obrigatórios os detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos, de acordo com a intervenção proposta).

- 6.2. Caso algum item obrigatório não seja enviado, o projeto será desclassificado da respectiva fase pela Comissão.
- 6.3. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos em planilha orçamentária detalhada no Sistema
- 6.4. O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Estado de São Paulo sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 6.5. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- 6.6. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em até 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

---

**Marília Marton**  
**Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas**